



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Duarte Junior

Site: www.duartejr.com / E-mail: duartejr@duartejr.com / WhatsApp: (98) 99971-7002

PROJETO DE LEI Nº /2022

Declara de Utilidade Pública a Escola Comunitária
Instituto Educacional Criança Feliz – São José de
Ribamar - MA

Art. 1º Declara-se de utilidade pública a Escola Comunitária Instituto Educacional Criança Feliz – São José de Ribamar– MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 09 de maio de 2022.

DUARTE JUNIOR
Deputado Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Duarte Junior

Site: www.duartejr.com / E-mail: duartejr@duartejr.com / WhatsApp: (98) 99971-7002

JUSTIFICATIVA

A Escola Comunitária Instituto Educacional Criança Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 27.933.2260/0001-00, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em pleno funcionamento desde o dia 09 de dezembro de 2016 e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Signo de Virgem, nº 19, quadra 15º no Residencial Nova Terra, Município de São José de Ribamar– MA.

O Instituto tem por finalidade precípua prestar apoio e orientação, de cunho filantrópico, assistencial, promocional e educacional, e trabalhar em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência aos associados e seus dependentes, bem como, promover o desenvolvimento social através de serviços e obras de melhoramentos, desenvolver a educação infantil e a básica priorizando o ensino infantil e ensino fundamental por meio de creches e escolas comunitárias, proporcionar atividades voltadas para educação e desenvolvimento da cultura, defesa da saúde e assistência médica e social; promover cursos, palestras e programas de geração de renda em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável; desenvolver ações de proteção junto às famílias, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; defender, preservar e conservar o meio ambiente; combater as violências contra criança e adolescente; promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza; apoiar ações de geração de emprego e de renda com formação e capacitação para os sócios; promover atividade cultural, social, educacional e desportivas; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Associação vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição e conto com o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

DUARTE JUNIOR
Deputado Estadual